

## **EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2020.1**

### **FAPAN**

A Faculdade do Pantanal (FAPAN), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de “Transformar a vida das pessoas e da comunidade, por meio da educação” torna público o presente Edital que rege o Concurso de Bolsas 2020.1.

#### **Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade do Pantanal Matogrossense;

Credenciamento: Portaria nº 473 de 18 de Maio de 2007 e Recredenciamento: Portaria nº 281 de 23 de Março de 2015;

Endereço da Sede: R. São Luís, 2522 - Cidade Nova, Cáceres - MT, 78200-000

Telefone: (65) 3223-1777;

Site: [www.fapan.edu.br](http://www.fapan.edu.br)

#### **Do Objeto**

Serão oferecidos descontos aos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas - 2020.1. Estarão à disposição 21 (vinte e uma) bolsas de estudos para cada um dos cursos da Instituição de Ensino Superior, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

#### **Da Inscrição**

**Art. 1º.** O Concurso de Bolsas - 2020.1 destina-se a oferecer descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação da FAPAN, que podem variar entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento).

**Art. 2º.** Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia 10 novembro de 2019, através do link [vestibularfapan.com.br](http://vestibularfapan.com.br) ou via whatsapp pela Central de Atendimento **65 99242-1959**.

**Art. 3º.** A inscrição para o concurso será **gratuita**.

**Art. 4º.** Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade até **23 de setembro de 2019**.

**Art. 5º.** Considera-se apto a participar deste concurso o candidato que não possui e nunca possuiu nenhum vínculo com esta Instituição de Ensino, até a data citada neste artigo.

§ 1º. É vedada a participação de ex-alunos e de alunos em abandono, trancamento ou que tenham feito reopção de curso ou transferência interna.

### **Do Desconto**

**Art. 6º.** O desconto, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da segunda mensalidade do primeiro semestre de 2020 até o final da grade curricular do respectivo curso.

§ 1º. Em caso de o participante obter pontuação entre 20 e 39 pontos, terá direito a um desconto de 50% **somente na 1ª MENSALIDADE do primeiro semestre.**

§ 2º. Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

**Art. 7º.** Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, uma vez que é vedada a cumulação de descontos e ou benefícios ofertados pela Instituição de Ensino Superior.

§1º De acordo com o que está descrito no art. 7º, o candidato premiado pelo desconto descrito neste edital deverá optar pela utilização de somente um dos descontos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior.

§2º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou PROUNI poderão continuar se valendo deste desconto, no entanto, este será lançado somente sobre o valor efetivamente pago à IES pelo aluno.

§3º. O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2020.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

**Art. 8º.** O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 14 deste Edital.

**Parágrafo Único.** É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

**Art. 9º.** Valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente concurso, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

**Parágrafo Único.** Nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico, no prazo de 90 dias.

**Art. 10º.** O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido **NÃO** terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois este já está incluído no desconto oferecido.

**Art. 11.** A porcentagem da bolsa será calculada sobre o valor da mensalidade regular do curso, descontando-se anteriormente a quantia repassada através do financiamento FIES ou PROUNI à IES.

**§1º** A porcentagem disciplinada nesse artigo não será calculada sobre o número de disciplinas que o aluno irá cursar.

**§2º** Ainda que o acadêmico se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à grade regular fechada, irá efetuar o pagamento com desconto obtido sobre o valor da mensalidade integral daquele curso.

**Art. 12.** Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente.

**§1º** O candidato **NÃO** será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico.

**§2º** O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, o desconto objeto deste Concurso não será aplicado na primeira mensalidade do curso, exceto no desconto descrito nos §§1º do art. 6º e art. 15.

**Art. 13.** Após a primeira parcela, **o desconto está condicionado ao pagamento até o dia 8 (oito) do mês de referência.**

**§1º** Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte, sendo obrigatório o pagamento até o dia 8 para fazer jus ao desconto.

**Art. 14.** O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- IV – Comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino ao acadêmico beneficiado;
- V – Não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - Reprovação em uma ou mais disciplinas.
- VII- Transferência para outra IES não pertencente ao Athenas Grupo Educacional.
- VIII- Alterar seu curso, turno ou campus na Instituição.

### **Da Bolsa**

**Art. 15.** Serão distribuídas bolsas, com diferentes descontos, conforme descrito abaixo, de acordo com a nota obtida na prova do Concurso de Bolsas:

**§1º. Notas entre 20 e 39 = 50% na 1ª MENSALIDADE. Desconto este válido somente para a 1ª mensalidade do curso.**

**§2º. Notas entre 40 e 79 = 30% DE BOLSA NO CURSO TODO (10 BOLSAS POR CURSO. Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§3º. Notas entre 80 e 89 = 50% BOLSA NO CURSO TODO (10 BOLSAS POR CURSO). Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§4º. Notas entre 90 e 100 = 100% BOLSA NO CURSO TODO (1 BOLSA POR CURSO). Desconto este válido a partir da 2ª mensalidade do curso.**

**§5º.** Cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, duração:

Curso	Autorização/ Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Bacharelado em Administração	Portaria nº 491 de 01 de Junho de 2007.	Noturno	08 semestres	80
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Portaria Nº 310, de 15 de Julho de 2016.	Noturno	10 semestres	50
Bacharelado em Biomedicina	Portaria nº 816 de 29 de outubro de 2015.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria nº 323 de 28 de Dezembro de 2012.	Noturno	08 semestres	60

Bacharelado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Portaria no 242, de 30 de março de 2017	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Direito	Portaria Nº 329, de 11 de Maio de 2018.	Noturno	10 semestres	150
Bacharelado em Educação física	Portaria nº 488 de 26 de Junho de 2015.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Enfermagem	Portaria nº 398 de 29 de Junho de 2015.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Engenharia Civil	Portaria nº 702, de 1º de outubro de 2015.	Noturno	10 semestres	70
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Portaria nº 133 de 06 de maio de 2016.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria nº 254 de 17 de Março de 2015.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Farmácia	Portaria nº 279 de 19 de Dezembro de 2012	Noturno	10 semestres	60
Bacharelado em Nutrição	Portaria nº 608, de 13 de outubro de 2016.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Odontologia	Portaria nº 490, de 26 de julho de 2015.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Psicologia	Portaria nº 576, de 02 de outubro de 2014.	Noturno	10 semestres	200
Bacharelado em Sistemas de Informação	Portaria nº 472 de 01 de junho de 2007.	Noturno	08 semestres	80

### Da matrícula

**Art. 16.** A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita obrigatoriamente até o dia **13 de dezembro de 2019**, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino, mediante pagamento do boleto e entrega da documentação.

**Art. 17.** Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 16 deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

## Da Prova

**Art. 18.** O Concurso de Bolsas 2020.1 será realizado no dia **17 de novembro de 2019, domingo, às 9:00h (horário local)** na sede da FAPAN.

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min.

**Art. 19.** A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

<b>Questões da Prova</b>	
Produção de texto (Redação)	40 pontos
05 - Língua Portuguesa	15 pontos
05 - Matemática	15 pontos
05 - História	15 pontos
05 - Questões de Conhecimentos Gerais	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**Parágrafo Único.** O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

<b>Conteúdos Programáticos</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Competências e Habilidades</b>
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

**Art. 20.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§3º.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será ELIMINADO automaticamente do Concurso de Bolsas 2020.1 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail [athena@fapan.edu.br](mailto:athena@fapan.edu.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES, no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

### **Da Desclassificação**

**Art. 21.** Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 4º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 5º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 20.

### **Da Classificação e Divulgação do Resultado**

**Art. 22.** As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que fará jus à bolsa integral o participante que for melhor classificado, e sequencialmente os demais, respeitando-se o quantitativo das bolsas ofertadas pela IES conforme disciplina o art. 15, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

**Art. 23.** Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:



- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Maior número de pontos nas questões de Matemática;
- d. Candidato mais idoso.

**Art. 24.** O resultado será disponibilizado no site [www.fapan.edu.br](http://www.fapan.edu.br), no dia **25 novembro** a partir das 14h, através do link de consulta de notas do Concurso de Bolsa - 2020.1, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

**Art. 25.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 26.** A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 20 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular Agendado 2020.1, nesta Instituição.

**Art. 27.** Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a FAPAN, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

**Art. 28.** A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

**Art. 29.** À IES é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma de acordo com a definição institucional, e neste caso a IES efetuará a devolução integral do valor pago pelo acadêmico em sua matrícula

§ 1º. também há a possibilidade de remanejamento dos alunos em turmas de outros períodos, desde que não exista nenhum prejuízo curricular ao ingressante.

**Art. 30.** A IES se reserva no direito de prestar serviços de ensino à distância em até 20% (vinte por cento) das disciplinas constantes da matriz curricular, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** A IES se reserva no direito de indeferir o referido desconto aos alunos que não preencham os requisitos previstos neste Edital.

§1º É de responsabilidade do aluno a verificação no ato da matrícula do preenchimento de todos os requisitos presentes neste edital.

§2º A IES não se responsabilizará em comunicar ao participante a respeito da possível desclassificação ou classificação na promoção, não sendo devida nenhuma multa e/ou indenização ao acadêmico.

**Art. 32.** Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, e as exigências descritas neste Edital.

Cáceres / MT, 23 de setembro de 2019.

Profª Rosana Nascimento  
Diretora